



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3511/2026

Desafeta e altera a denominação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada parte da Rua TERESINA (PROLONGAMENTO)), com área de 540,58m², (quinhentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e oitodecímetros quadrados), área que consta da Matricula nº 23.264, passando a área desafetada da condição primitiva de bens de uso comum do povo, para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da área desafetada no Art. 1º, passando a ser denominada de Lote nº 33 da Quadra 205, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo e fica permanecendo como patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná a qual deve ser incorporada na referida quadra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ